



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pelo Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - Adjunto, Sr. **JORGE NELSON SCAGLIA**, e de outro lado, o **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE COMBATE À VIOLÊNCIA- MOCovi GRAMADO**, com sede na Avenida das Hortênsias, 2040, sala A, bairro Centro Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 23.112.896/0001-04, representada pela Sr. **JOSIANO SCHMITT**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 07/2017, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos ao **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE COMBATE À VIOLÊNCIA- MOCovi GRAMADO** a fim de fomentar o Projeto “Adequação de Estrutura da Delegacia de Polícia Regional”, em conformidade com as disposições das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO** repassará ao **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE COMBATE À VIOLÊNCIA- MOCovi GRAMADO** o recurso financeiro constante em dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que será efetuado em **parcela única**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil será depositado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 18 – SECR. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 03 – SEGURANÇA PÚBLICA
44.50.42.00.00.00.1900 (1032/2024)

DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

DO GESTOR DA PARCERIA

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor **JONAS SCHNEIDER AREND**, matrícula n.º 12.528, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os Art. 61 e 62 da mesma, bem como o Art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício de suas atribuições, o Gestor do Termo poderá realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o recebimento da parcela.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

CLÁUSULA NONA – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será expedida guia de recolhimento.

DO DESVIO DE FINALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE COMBATE À VIOLÊNCIA- MOCOVI GRAMADO**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.

Gramado, 15 de fevereiro de 2024.


NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado


JONAS SCHNEIDER AREND
Matrícula n.º12.528
Gestor do Termo de Fomento


Sr. JORGE NELSON SCAGLIA
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana -
Adjunto


JOSIANO SCHMITT
MOCOVI GRAMADO



MOCovi

PLANO DE TRABALHO

Proposta

() Edital nº: (X) Sem edital

Secretaria a que se destina:

Objeto:

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE COMBATE A VIOLÊNCIA – MOCovi GRAMADO	
Endereço: AV. DAS HORTÊNSIAS, 2040 – SALAA – BAIRRO CENTRO	
Cidade: GRAMADO	CEP: 95670-000
Fone: (54) 3286-1754	e-mail: engsandrobazzan@yahoo.com.br
CNPJ: 23.112.896/0001-04	
Representante Legal: JOSIANO SCHMITT	
Responsável pela execução do projeto: JOSIANO SCHMITT	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial? () Sim (X) Não	
Nome do Conselho:	
Nº de registro:	

II. NOME DO PROJETO:

ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA DA DELEGACIA DE POLICIA REGIONAL.

III. APRESENTAÇÃO:

O município de Gramado possui população aproximada de 34.110 habitantes, onde atua a Delegacia de Polícia Regional, que administra os demais órgãos circunscritos da região, oferecendo o suporte necessário para que a Polícia Civil consiga desempenhar

suas funções de repressão de crime, com investigação policial qualificada e polícia judiciária eficiente.

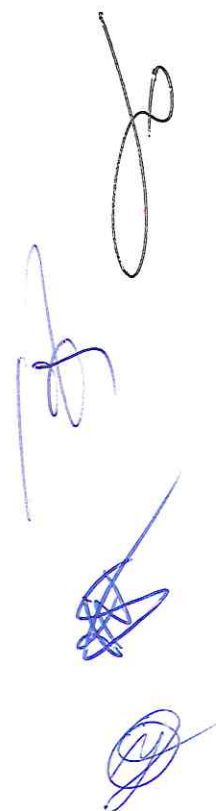
IV. JUSTIFICATIVA

Para o cumprimento de seu mister, necessita a entidade de estrutura física adequada para atendimento das inúmeras demandas operacionais e administrativas à qual está sujeita.

V. OBJETIVOS:

1. GERAL

Este projeto visa implementar sistema de aquecimento e refrigeração na nova sede da Delegacia de Polícia Civil Regional, tendo em vista que o local não dispõe de janelas, tendo somente duas portas de entrada, que são as únicas vias de circulação de ar, mas que não podem permanecer abertas em tempo integral por motivos de segurança.



2. ESPECÍFICOS

Objetivo Específico	Ações (Obs: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
Aquisição de equipamento para a Delegacia de Polícia Regional	Compra e instalação de sistema de ar condicionado split	- Melhores condições de trabalho e melhor atendimento na parte administrativa e operacional.

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

A População do Município de Gramado, isto é, 34.110 habitantes, consoante censo realizado pelo IBGE no ano de 2010, além dos turistas que visitam a cidade. A cidade chega a receber cerca de 300 mil turistas em um único final de semana. Estima-se que circulam cerca de 5 a 7 milhões de turistas anualmente na cidade.

VII. METODOLOGIA

Todos os equipamentos serão adquiridos em lojas especializadas com mão de obra qualificada para a instalação dos mesmos.

VIII. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ações	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Compra e instalação de sistema de ar condicionado split		X										

IX. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais
Gustavo Celiberto Barcellos	Coordenador	Delegado de Polícia Regional	Voluntária	Variável
Sandro André Bazzan	Tesoureiro	Engenheiro Civil	Voluntário	Variável
Josiano Schmitt	Presidente e responsável pela execução	Administrador de Empresas	Voluntário	Variável

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Objetivos Específicos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de Verificação
Aquisição de equipamentos para a Delegacia de Polícia Regional	- Despacho de ocorrências;	- NF; - Relatórios

XI. PARCERIAS

Fontes de Recursos da OSC	Natureza (governamental, não governamental)	Tipo de parceria (financeira, técnica, etc)	Parceria continuada? Desde quando?
Poder Executivo Municipal	Governamental	Financeira	
Poder Judiciário	Governamental	Financeira	
Pessoas Físicas e Jurídicas	Não governamental	Financeira	

Indicar o percentual que representa os recursos solicitados deste plano de trabalho dos totais da instituição: 2,5%

XII. ORÇAMENTO

RESUMO do investimento – CONCEDENTE

Rubricas	Valor Total Em R\$	Percentual sobre o valor solicitado Em %
Equipamento	R\$ 19.979,00	79,92
Mão de obra	R\$ 5.250,00	20,08
Total solicitado	R\$ 25.229,00	100,00

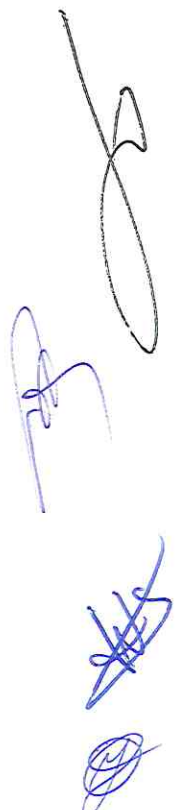
Valor total da proposta: R\$ 25.229,00

Valor da contrapartida: R\$ 229,00

Valor solicitado ao concedente: R\$ 25.000,00

XIII. ORÇAMENTO DETALHADO – valor repassado pelo CONCEDENTE

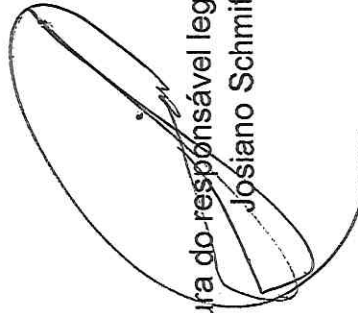
	Descrição	Quant.	Valor unitário Em R\$	Total na rubrica Em R\$
Equipamento	Cassete 48.000 CR Inverter Carrier VS R-32 – C / WI-FI	1	R\$ 17.090,39	R\$ 17.090,39
Equipamento	Hi Wall 12.000 FR 220V Inverter Midea Air Volution Connect R-32 Barril	1	R\$ 2.889,60	R\$ 2.889,60
Mão de obra	Instalação de 2 aparelhos de ar condicionado, red em cobre, carga de gás e tubulação split	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
			Total solicitado:	25.229,00



XIII. PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL - investimento mensal do concedente (em R\$)

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Equipamento	-	R\$ 25.229,00		-	-	-	-		-	-	-	-

Gramado, 23 de janeiro de 2024.



Assinatura do responsável legal da Instituição
Josiano Schmitt

